

**Respostas em atendimento ao questionamento emitido pela Empresa
EGL Engenharia Ltda – Edital Pregão Presencial 03/2020 – Processo
1089/2019.**

Contexto 1:

Ex.: O profissional GERENTE GERAL DE PROJETO consta na planilha (MO) com 2.640 horas, sendo 220 HORAS/MÊS correspondente, portanto, a 12 meses de alocação. Quando a planilha (SE) detalha a alocação desse profissional (itens 1.1.1; 2.3.1; 4.1.2.1 e 4.2.2.1) aloca as respectivas cargas horárias (440; 1320; 222 e 222), que somadas correspondem a 2.204 horas. Essa quantidade de horas equivale a 10 meses de alocação, e não 12 meses como sugere a planilha (MO).

O cronograma físico-financeiro (item 20.1, página 166), por sua vez, também apresenta prazo de execução de 10 meses.

Pergunta 1:

O prazo de execução a ser considerado deverá ser de 10 ou 12 meses? A quantidade de horas a ser considerada para o profissional GERENTE GERAL DE PROJETO, para fins de composição de orçamento deverá ser 2.204 ou 2.640 horas trabalhadas?

Essa situação vai se repetir para a totalidade dos valores constantes nas planilhas (MO) e (SE), ou seja, eles não coincidem como seria de se esperar.

Resposta ao questionamento 1

O profissional Gerente Geral do Projeto, deverá cumprir o total de 2.640 horas sendo 220 horas/mês, conforme especificado no Anexo I ao Termo de Referência - Planilha de Composição de Custos e especificações técnicas. (página 200 do Edital).

O total da carga horária do profissional em questão, encontra-se em conformidade com o Item 20 do edital - Do Prazo de Execução, página 164, bem como o Item 20.1 Cronograma Físico Financeiro, página 165 do edital, conforme segue:

- a) PRODUTO 01 – 02 MESES
- b) PRODUTO 02 – 06 MESES
- c) PRODUTO 03 – 12 MESES
- d) PRODUTO 04 – 10 MESES

Conforme demonstrado no cronograma, a execução de alguns produtos ocorre simultaneamente a outros.

Assim, de acordo com o questionamento emitido pela Empresa EGL Engenharia Ltda. esclarecemos que:

Carga horária total do profissional: 2640

Hora / mês = 220

Total de meses = 12

Soma efetuada pela empresa: 440 + 1320 + 222 + 222 = **2204**

Diferença = **436**

➡ 436 / 220 = **1,9, ou seja**, equivalente a 2 meses de trabalho, totalizando os 12 meses demonstrados no cronograma físico financeiro.

Esclarecemos ainda, que a atuação do profissional Gerente Geral de Projeto, consiste no gerenciamento e assessoramento de **todas** as etapas da prestação de serviços do objeto, conforme especificado na descrição do item, no Anexo I ao Termo de Referência - Planilha de Composição de Custos e especificações técnicas, página 201 do edital.

Para os demais profissionais deve-se observar o que consta no Anexo I ao Termo de Referência - Planilha de Composição de Custos e especificações técnicas. (página 200 do Edital).

Contexto 2:

O profissional GEÓGRAFO consta na planilha (SE), porém não está relacionado na planilha (MO). Por outro lado, o profissional CONSULTOR DE GEORREFERENCIAMENTO está relacionado na planilha (MO) e não aparece sua alocação detalhada na planilha (SE).

Pergunta 2:

Esses profissionais não deveriam constar em ambas planilhas?

Conclusão:

Diante do exposto, entendemos que, pelo fato da licitação ser do tipo menor preço global, vamos adotar como referência o disposto na planilha Serviços Especializados (SE), que foi concebida em consonância com o cronograma: prazo de 10 meses. Ou seja, refletir nosso orçamento na planilha como está publicada, e simplesmente preencher a outra (MO). Podemos agir dessa forma?

Resposta ao questionamento 2

Quanto ao questionamento sobre a denominação do profissional **Consultor de Georreferenciamento**, esclarecemos que conforme especificado no Anexo I ao Termo de Referência - Planilha de Composição de Custos e especificações técnicas, página 206 do edital, este profissional deverá ser formado em uma das seguintes áreas: **geografia, tecnologia em geoprocessamento, tecnologia em agrimensura, engenharia cartográfica e de agrimensura e arquitetura e urbanismo.**

Assim, onde consta o profissional **Geógrafo** no edital, considere-se o profissional **Consultor em Georreferenciamento.**

Pergunta 3:

Na qualificação técnica é solicitada uma declaração de disponibilidade dos profissionais, conforme termo de referência e seus anexos. Pergunta-se: não é necessário indicar os nomes, bem como não é necessário apresentar currículos e atestados dos referidos profissionais? Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 3

Quanto ao questionamento referente a declaração de disponibilidade de profissionais, esclarecemos que não é necessário a indicação de nomes ou currículo dos profissionais, de formar a não configurar vínculo com profissional, tendo em vista a vedação de exigência de vinculação de profissionais a licitantes na fase de habitação.